



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.571.653/0001-86, com sede na Rua XV de Novembro, nº 537, nesta cidade, CEP 96310-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edinaldo Francisco Azevedo.

CONTRATADA: G. BOLZAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.125.764/0001-22, com sede na Avenida Alberto Bins, nº 514, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Gabriel Bolzan.

Os partícipes acima qualificados têm entre si justo e acertado a lavratura do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de inexigibilidade nº 01/2026, cujo objeto era a prestação de serviços de assessoria jurídica, contábil, licitações e contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Vereadores de Herval/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A rescisão unilateral decorre de decisão fundamentada da Administração Pública, amparada nos termos da legislação vigente e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Registra-se que a empresa Contratada foi devidamente notificada em 07/07/2026, via e-mail, concedendo-lhe o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e ampla defesa, o qual transcorreu *in*

albis (sem manifestação da empresa), restando cumprido o devido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

A Contratante efetuará o levantamento e o pagamento de eventuais saldos remanescentes devidos à Contratada, estritamente correspondentes aos serviços comprovadamente prestados e homologados até a data da efetiva interrupção das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Com o pagamento dos valores referidos na Cláusula Terceira, e ressalvados eventuais vícios ocultos ou apurações de danos pendentes, as partes dar-se-ão mútua, geral e plena quitação pelo contrato ora rescindido, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

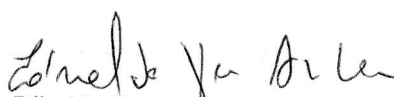
Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial e no Site Oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

Herval/RS, 20 de julho de 2026.


Edinaldo Francisco Azevedo
Presidente
CPF: 961.349.170-87